



**REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO
EM PRESTAÇÕES**

SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

Data: ___ / ___ / ___

Identificação do executado

Em Reversão

NIF _____ PEF _____

Denominação/Nome _____

Morada _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

aqui representada pelos gerentes/administradores:

NIF _____ BI _____ Nome _____

Morada _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

NIF _____ BI _____ Nome _____

Morada _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

Requerimento

Serve o presente para, nos termos do disposto nos artigos 196º, 198º e 199º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigo 13º do Decreto-Lei nº 42/2001 de 9 de Fevereiro, requerer que lhe seja deferido o pagamento em prestações mensais da dívida exigível nos autos do(s) seu(s) processo(s) executivo(s), que corre(m) termos junto dessa Secção de Processo.

Para o efeito, requer o executado que seja autorizado o pagamento do valor em dívida em _____ **prestações**, com fundamento nas disposições legais supra referidas.

Garantias

Vem o executado oferecer como garantia do pagamento do plano prestacional:

Garantia Bancária; Bem Imóvel; Outra: _____; Isenção

Valor da Garantia = (Capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + Juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + Custas em dívida) + 25%

Empréstimos obtidos

Banco	Valor	Data

Documentos anexos

Junto em anexo os seguintes documentos: _____

Sem outro assunto, aguarda deferimento

Pelo executado – A Gerência
(carimbo da empresa)

Deferido o pedido de pagamento em _____ prestações.

No prazo de 15 dias a contar da notificação deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, sob pena da presente autorização ficar sem efeito.

Indeferido. Fundamentação: _____

Notifique-se. O (A) Coordenador (a) da Secção de Processo



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

Qual o número máximo de prestações que posso requerer?

PESSOAS COLECTIVAS:

Dívida de contribuições

Até 36 prestações, desde que o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações solicitadas seja superior a 102 euros (1 unidade de conta).

Até 60 prestações, para valores em dívida de contribuições superiores a 51.000€ (500 unidades de conta), desde que valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações solicitadas seja superior a 1.020€ (10 unidades de conta) e após demonstrada a notória dificuldade financeira.

Dívida de cotizações

Até 12 prestações, desde que valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações solicitadas seja superior a 102 euros mensais (1 unidade de conta).

Caso o número de prestações solicitado para o pagamento do valor global em dívida seja superior a 12, o número máximo autorizado para a dívida de cotizações será de 12, mantendo-se o número requerido para a restante.

PESSOAS SINGULARES:

Dívida de contribuições / cotizações

Até 36 prestações, não se aplicando o limite mínimo de 102 € (1 unidade de conta)

Até 60 prestações, para valores em dívida superiores a 5.100€ (50 unidades de conta)

Até 96 prestações, para valores em dívida de contribuições superiores a 51.000€ (500 unidades de conta), desde que seja oferecida garantia idónea e após demonstrada a notória dificuldade financeira.

Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprovadas e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, actualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas.

Qual a vantagem de apresentar garantia?



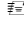
Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia, fixando-se a taxa de juro nos 0,5% por mês.

O que preencher nos empréstimos obtidos?

Caso tenha empréstimos obtidos por instituições bancárias deve indicá-los uma vez que contribuem positivamente para a análise que será feita da viabilidade da empresa.

Como enviar o requerimento?

Após o seu preenchimento pode remeter-nos o requerimento para:

-  Fax da Secção de Processo do distrito da sede sua empresa/residência.
-  Morada da Secção de Processo do distrito da sede sua empresa/residência.
-  E-mail: IGFSS-divida@seg-social.pt.

Como posso pagar mensalmente as prestações?

Mensalmente será enviada para a sua morada de correspondência um DUC (Documento Único de Cobrança) com o valor mensal da prestação a pagar.

O DUC poderá ser pago das seguintes formas Débito Directo; Multibanco; Balcões CTT e agentes Payshop; Tesourarias da Segurança Social; Bancos Aderentes.

Como aderir ao Débito Directo?

A adesão ao Sistema de Débitos Directos (SDD) é efectuada através de uma Autorização de Débito em Conta (ADC), por uma das seguintes vias:

- através da rede Multibanco, acedendo à opção "Débitos Directos", utilizando o código de contrato 102407.
- dirigir-se uma agência bancária aderente ao SDD ou utilizando outro canal disponibilizado pela sua instituição bancária (por exemplo, via Internet);
- dirigir-se directamente à secção de processo competente e preencher o formulário de Pré-Adesão ao SDD.